

LEI N.º 386, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 384, DE 04 DE AGOSTO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/MG PARA O ANO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescido na Lei Municipal Nº 384, de 04 de agosto de 2011 o Art. 29-A com a seguinte redação:

Art. 29-A - O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para apresentação de emendas parlamentares, com observância dos critérios estabelecidos pela Constituição Federal, Lei Federal Nº 4.320/1964, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes condições:

I - O projeto de lei orçamentária anual estabelecerá a fixação paritária de limites individuais para as emendas;

II - A apresentação das emendas contemplará apenas despesas de capital;

III - As emendas deverão indicar as despesas a serem anuladas como origem dos recursos que as suprirão no orçamento anual, excluída a indicação das despesas que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos; serviço da dívida e transferências tributárias constitucionais, na forma da Constituição Federal;

IV - As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim/MG, 28 de setembro de 2011.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA
Prefeito Municipal